

LEI N.º 2.356/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O REPOVOAMENTO
ANUAL DE ALEVINOS NOS CURSOS
DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE AGUDO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o repovoamento anual de alevinos de peixes nos cursos de água existentes no município de Agudo.

Art. 2º. A ação será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão ambiental, em determinados períodos no ano, previamente estipulados, sendo unicamente utilizadas espécies de peixes nativos da fauna local.

Art. 3º. Será priorizado o repovoamento da espécie dourado especificamente no Rio Jacuí, a fim de controlar a crescente invasão de palometas.

Art. 4º. O repovoamento terá caráter pedagógico, sendo realizada ação conjunta com a Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2022; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão